



Manaus, 2 de agosto de 2022

Edição nº 2856 Pag.21

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da **Portaria nº 02/2022/GPDRH**; e

CONSIDERANDO a Informação nº 988/2022/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1283/2022/DIJUR e o Parecer Técnico nº 177/2022/DICOI, ambos opinando pela possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art.74 inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir os trâmites necessários à instrução do feito e, ao final, para realizar a contratação do objeto do processo SEI n.º 006364/2022.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art.74 inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **J.B.I DE SANTANA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ 06.980.057/0001-80, referente aos serviços contratação referente a Prestação de Serviços de Programa de Capacitação de Desenvolvimento Psicossocial dos adolescentes (menores aprendizes) que participam do programa de aprendizado neste TCE/AM, de constante no processo SEI nº 006364/2022.


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no o art.74 inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021., para contratação da empresa **J.B.I DE SANTANA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ 06.980.057/0001-80, referente a contratação referente a Prestação de Serviços de Programa de Capacitação de Desenvolvimento Psicossocial dos adolescentes (menores aprendizes) que participam do programa de aprendizado neste TCE/AM, de constante no processo SEI nº 006364/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de junho de 2022


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

